



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **82.926.536/0001-05**, com sede administrativa à R. João Wessler, n.º 520, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, neste ato representada por seu prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Lorenzetti, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no disposto no **art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, bem como no **art. 6º, inciso XIX, art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, pelos fundamentos que seguem:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL “MROSC DESCOMPLICADO (LEI 13.019/2014)”, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026, NO AUDITÓRIO DA ARIS – CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ, EM FLORIANÓPOLIS/SC.**

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de capacitação, por meio da inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, destinado à atualização e ao aperfeiçoamento técnico dos participantes quanto à Lei nº 13.019/2014, incluindo transparência, habilitação, planejamento e seleção, chamamento público, plano de trabalho, dispensa, inexigibilidade, emendas parlamentares, monitoramento, avaliação e prestação de contas. O curso será realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, em Florianópolis/SC, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, incluindo material de apoio, certificado e demais condições previstas na proposta comercial.	Inscrição	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.380,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 55 do Decreto Municipal nº 06/2025 e art. 6º, inciso XIX, art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei, fundamenta o presente procedimento nas disposições contidas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
- 3.2.** Como regra, as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
- 3.3.** Entretanto, a legislação prevê situações excepcionais em que a licitação se torna inviável, especialmente quando presentes características específicas do objeto que impossibilitam a competição, conforme hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** Para o caso em análise, aplica-se o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 3.5.** A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação de serviço de capacitação, mediante a inscrição dos servidores Elis Baggio Pereira e Richard de Souza Coan no curso presencial "MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)", promovido pela ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1201, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
- 3.6.** O curso tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento dos servidores quanto às regras e procedimentos relacionados à Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência e padronização dos procedimentos administrativos.



- 3.7. A capacitação mostra-se necessária diante da atuação dos servidores em atividades administrativas relacionadas às parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, sendo importante a atualização dos conhecimentos sobre planejamento e seleção, chamamento público, plano de trabalho, dispensa, inexigibilidade, emendas parlamentares, monitoramento, avaliação e prestação de contas.
- 3.8. O conteúdo programático do curso contempla temas diretamente relacionados às necessidades da Administração Pública, incluindo transparência, habilitação técnica, jurídica e fiscal, planejamento e seleção, chamamento público e plano de trabalho, dispensa e inexigibilidade, emendas parlamentares, monitoramento e avaliação, prestação de contas, alterações no Decreto Federal nº 8.726/2016, jurisprudências relevantes e possibilidade de análise da regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.9. A inviabilidade de competição decorre das características específicas da capacitação escolhida, consideradas em conjunto com sua programação, metodologia, carga horária, cronograma, local e corpo docente previamente definidos pela instituição promotora. A escolha da EGEM deve estar respaldada pelos documentos comprobatórios de sua experiência, organização e notória especialização, bem como pela qualificação do profissional ou equipe responsável pelo treinamento, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A participação dos servidores atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas relacionadas ao MROSC, para maior segurança na formalização e acompanhamento das parcerias, padronização dos procedimentos, redução de riscos e fortalecimento da eficiência da Administração Municipal.
- 3.11. A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM atua na capacitação e qualificação de profissionais que atuam na Administração Pública Municipal. A programação oficial do curso apresenta conteúdo específico sobre a Lei nº 13.019/2014, alterações regulamentares, jurisprudências e procedimentos relacionados às parcerias com organizações da sociedade civil. A comprovação da notória especialização deverá ser instruída com os documentos objetivos disponíveis, tais como atestados, portfólio, currículos, publicações, experiências anteriores e demais elementos compatíveis com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM é a organizadora e promotora do curso objeto desta contratação, sendo responsável pela disponibilização das inscrições, programação, conteúdo, metodologia, material de apoio, certificado e demais condições previstas na proposta comercial, circunstância que reforça a inviabilidade de competição para a contratação da capacitação nas condições específicas apresentadas.

4. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA será a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.383/0001-90.
- 4.2. A execução do objeto ocorrerá mediante a participação dos servidores Elis Baggio Pereira e Richard de Souza Coan no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1201, Bairro Canto, Florianópolis/SC, das 8h30 às 17h, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, conforme programação e condições estabelecidas pela instituição promotora.
- 4.3. A vigência da contratação deverá abranger o período necessário à realização do curso, em 14 e 15 de outubro de 2026, e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os documentos que integram o processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado após a comprovação das inscrições, a realização do curso e a apresentação da nota fiscal, no prazo definido pelo setor financeiro, observadas as condições do Termo de Referência e da proposta comercial. Eventual pagamento antecipado somente poderá ocorrer mediante justificativa específica, previsão no instrumento e adoção das cautelas legalmente cabíveis.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Secretaria Municipal de Administração		
Número da Dotação: 10	Número do Órgão: 03	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 4	Número da Ação: 2003	Recurso: 1.500.0000.0000

7. DO FORO:

- 7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Braço do Norte/SC.

7.2. DA DELIBERAÇÃO:

- 7.3. Pelo exposto, verifica-se que o objeto possui enquadramento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação da EGEM mostra-se adequada ao objeto, condicionada à comprovação documental da notória especialização, habilitação, razão da escolha, justificativa do preço e demais pressupostos exigidos para a contratação direta.

- 7.4. A proposta comercial apresentada pela EGEM estabelece o valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) para 02 (duas) inscrições, correspondente a R\$ 690,00 por inscrição. A compatibilidade do preço encontra respaldo também nas NFS-e nº 954, nº 955 e nº 953, todas no valor de R\$ 690,00 por inscrição para o mesmo curso, conforme estimativa da despesa juntada ao processo.

- 7.5. Após o saneamento das pendências documentais e a conferência dos requisitos da contratação direta, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para controle de legalidade e, posteriormente, à autoridade competente para decisão quanto à autorização e às providências de publicidade cabíveis.

8. DOS ANEXOS:

- 8.1. Faz parte integrante desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO os anexos a seguir:

- 8.1.1. Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;
- 8.1.2. Anexo II – Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar;
- 8.1.3. Anexo III – Termo de Referência simplificado;
- 8.1.4. Anexo IV – Estimativa de despesa.

São Ludgero, data conforme assinatura digital.

Paulo Sérgio Lorenzetti



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Responsáveis pela Demanda: Franciele Widermann Bruch (Matrícula: 4879).

E-mail: administração@saoludgero.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. Descrição: INSCRIÇÃO DE 02 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CURSO “MROSC DESCOMPLICADO (LEI 13.019/2014)”, PROMOVIDO PELO EGEM, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (MOTIVAÇÃO)

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores para atuarem nas questões administrativas envolvendo a Lei nº 13.019/2014.

3.2. A ação contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência e padronização dos procedimentos, reduzindo riscos e falhas nos processos administrativos.

3.3. Trata-se de medida que fortalece a gestão pública, promovendo maior eficiência e conformidade nas contratações.

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local de execução dos serviços: Auditório da ARIS - Centro Executivo Imperatriz na cidade de Florianópolis/SC.

4.2. Prazo de Execução dos serviços: 14 e 15 de outubro de 2026.

4.3. Horário de Execução dos serviços: das 8h30min às 17h.

5. FORMA DE ENTREGA E CONSUMO

5.1. Forma de Entrega: Única.

5.2. Previsão de Consumo: Individual

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Função / Secretaria	Nome	Matrícula nº
Gestor	Franciele Widermann Bruch	4879
Fiscal	Lya Ramos Antunes	4887



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES ELIS BAGGIO PEREIRA E RICHARD DE SOUZA COAN, NO CURSO PRESENCIAL "MROSC DESCOMPLICADO" PROMOVIDO PELA EMPRESA "ES-COLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026, NO AUDITÓRIO DA ARIS - CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ, EM FLORIANÓPOLIS/SC.	UND	02	R\$ ***	R\$ ****
VALOR TOTAL					R\$ ****

8. METODOLOGIA DE PREÇO

8.1. A justificativa do preço foi instruída com a proposta comercial específica do curso e com documentos do mesmo evento. As notas fiscais de cursos semelhantes foram utilizadas como elemento auxiliar, mediante demonstração objetiva da equivalência de carga horária, modalidade, corpo docente, conteúdo, público-alvo e condições comerciais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico		
Número da Dotação: 10	Número do Órgão: 03	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 4.122	Número da Ação: 2.003	Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

10. ALINHAMENTO E VIABILIDADE

10.1. Grau de Prioridade: Normal.

10.2. Vinculação: Não vinculado a outro DFD.



- 10.3.** Conclusão: Considerando a necessidade de atualização técnica dos servidores e a relevância do conteúdo para o desempenho de suas atribuições, conclui-se pela viabilidade técnica e pela necessidade da contratação.

11. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

11.1. Pretende-se realizar a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação documental da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha, da justificativa do preço, da habilitação e dos demais requisitos da contratação direta.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº: 4879

LYA RAMOS ANTUNES

Fiscal do ontrato
Matricula nº
4887



ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a presente contratação, considerando o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos necessários à adequada instrução do processo de contratação.

O objeto da contratação consiste na inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Elis Baggio Pereira e Richard de Souza Coan, no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, em Florianópolis/SC.

Trata-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destinado à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos dos servidores que atuam em atividades administrativas relacionadas às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, especialmente quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

O conteúdo do curso está diretamente relacionado às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos dos servidores quanto aos procedimentos administrativos, à formalização, ao acompanhamento e ao controle das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014. A capacitação também contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência e padronização dos procedimentos, reduzindo riscos de falhas e inconsistências na atuação administrativa.

O conteúdo programático, cronograma, carga horária, local de realização, corpo docente e valor das inscrições encontram-se previamente definidos pela instituição promotora e constam da programação oficial juntada ao processo. Essas informações permitem a simplificação do planejamento da contratação, sem prejuízo da formalização dos requisitos e condições necessárias à execução do objeto nos documentos que integram o processo.

Dessa forma, a elaboração do ETP mostra-se dispensável, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) identifica a necessidade administrativa, o objeto da contratação, os servidores participantes, o local e o período de realização, as condições de execução e a estimativa inicial da despesa. Os demais documentos necessários deverão ser elaborados para disciplinar a contratação, incluindo as condições de execução, acompanhamento, recebimento e pagamento.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no art. 55, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 06/2025, conforme indicado no documento-base, considerando o valor da contratação dentro do limite previsto no dispositivo. O enquadramento material da contratação decorre do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A dispensa do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo, incluindo a motivação da contratação, a justificativa do preço, a comprovação da notória especialização, a razão da escolha do contratado, os documentos de habilitação e qualificação necessários, bem como os demais elementos e manifestações exigidos pela legislação aplicável.

Servidores participantes:

Nome	Matrícula	Função
Elis Baggio Pereira	5266	Servidor(a) municipal
Richard de Souza Coan	5290	Servidor(a) municipal

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Matrícula n.º 4879



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F”, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de serviço de capacitação, por meio da inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, em Florianópolis/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação destina-se à capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração para atuação nas questões administrativas envolvendo a Lei nº 13.019/2014. A capacitação contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência e padronização dos procedimentos, reduzindo riscos e falhas nos processos administrativos e fortalecendo a gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES

O curso deverá observar a programação oficial apresentada pela EGEM, incluindo conteúdo programático, carga horária de 16 (dezesseis) horas, datas, horários, local, metodologia, material de apoio e certificado de participação. A programação contempla temas relacionados ao MROSC, incluindo transparência, habilitação, chamamento público e plano de trabalho, dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

4. EXECUÇÃO

A execução ocorrerá no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1201, Bairro Canto, Florianópolis/SC, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, das 8h30 às 17h, conforme programação oficial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Confirmar as inscrições dos 02 (dois) participantes; disponibilizar o curso conforme a programação oficial; disponibilizar o material de apoio e os recursos previstos na proposta; comunicar eventuais alterações ou cancelamento; e emitir certificado aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de frequência, observadas as condições da proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer os dados necessários à inscrição dos participantes; acompanhar a execução do serviço; comunicar eventuais ocorrências; realizar os procedimentos administrativos necessários; e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na contratação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora: Franciele Widermann Bruch, matrícula nº 4879.

Fiscal: Lya Ramos Antunes, matrícula nº 4887.

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento será comprovado pela confirmação das inscrições, pela participação dos servidores no curso e pela apresentação dos respectivos certificados, observadas as condições da proposta. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal, o recebimento do serviço e a regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no processo.

9. VALOR

Valor total da contratação: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), correspondente à inscrição de 02 (dois) servidores no curso, conforme proposta comercial apresentada pela EGEM. A proposta informa que o valor contempla os custos necessários à execução do serviço, ressalvadas eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos inscritos, a cargo do Município, conforme indicado na proposta.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação documental da inviabilidade de competição, da notória especialização, da habilitação, da razão da escolha, da justificativa do preço e dos demais requisitos da contratação direta.

11. VIGÊNCIA

A vigência da contratação deverá abranger o período necessário à realização do curso, em 14 e 15 de outubro de 2026, e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa correrá pela dotação indicada no Documento de Formalização da Demanda.

13. PENDÊNCIAS

Antes da autorização, deverão ser juntados e conferidos os documentos de habilitação e qualificação mínima, os documentos comprobatórios da notória especialização, a razão da escolha, a justificativa do preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos para a instrução da contratação direta, incluindo a análise jurídica e a autorização da autoridade competente.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Matrícula n.º 4879

LYA RAMOS ANTUNES

Fiscal do contrato
Matricula n.º 4897



ANEXO IV
ESTIMATIVA DA DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de capacitação, por meio da inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Auditório da ARIS – Centro Executivo Imperatriz, em Florianópolis/SC.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial “MROSC Descomplicado (Lei 13.019/2014)”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.	02	Inscrição	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a formação do valor estimado foram consideradas três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, relativas a inscrições individuais no mesmo curso “MROSC Descomplicado”, todas no valor de R\$ 690,00 por inscrição, além da proposta comercial específica apresentada pela EGEM ao Município de São Ludgero, no valor total de R\$ 1.380,00 para 02 (duas) inscrições, correspondente a R\$ 690,00 por participante.

1. NFS-e nº 954 – Tomador: Fundo Municipal de Assistência Social de São José/SC – Valor do serviço: R\$ 690,00, 1 inscrição
2. NFS-e nº 955 – Tomador: Município de Araquari/SC – Valor do serviço: R\$ 690,00, 1 inscrição
3. NFS-e nº 953 – Tomador: Município de Taió/SC – Valor do serviço: R\$ 690,00, 1 inscrição

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fonte	Tomador	Quantidade considerada	Preço unitário
NFS-e nº 954	Fundo Municipal de Assistência Social de São José/SC	1 inscrição	R\$ 690,00
NFS-e nº 955	Município de Araquari/SC	1 inscrição	R\$ 690,00
NFS-e nº 953	Município de Taió/SC	1 inscrição	R\$ 690,00

4. MÉTODO ESTATÍSTICO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Soma dos preços das NFS-e consultadas: R\$ 690,00 + R\$ 690,00 + R\$ 690,00 = R\$ 2.070,00.

Média aritmética das NFS-e consultadas: R\$ 2.070,00 ÷ 3 = R\$ 690,00 por inscrição.

Como os três preços das NFS-e são iguais, a média e a mediana correspondem a R\$ 690,00 por inscrição. O valor da proposta específica da EGEM para São Ludgero é idêntico ao valor unitário identificado nas três NFS-e, não havendo diferença de preço entre as referências consultadas e a proposta.



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de 02 (duas) inscrições e a proposta comercial específica apresentada pela EGEM, o valor estimado da despesa é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e **oitenta reais**), **correspondente a R\$ 690,00 por inscrição**.

6. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE E RESSALVA

O valor de R\$ 690,00 por inscrição, constante da proposta comercial apresentada pela EGEM ao Município de São Ludgero, mostra-se compatível com os preços praticados pela própria instituição em contratações semelhantes. As NFS-e nº 954, nº 955 e nº 953, emitidas em 02/10/2026 para outros órgãos públicos, registram igualmente o valor unitário de R\$ 690,00 para inscrição no mesmo curso “MROSC Descomplicado”. Dessa forma, verifica-se correspondência entre o valor proposto e os valores efetivamente praticados pela fornecedora, não sendo identificada diferença de preço nas referências utilizadas.

7. FUNDAMENTAÇÃO

A presente estimativa atende ao art. 72, inciso II, e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 06/2025, considerando a proposta comercial específica do objeto e as notas fiscais emitidas pela própria EGEM como referências complementares de preços praticados.

8. CONCLUSÃO

Diante das referências analisadas, conclui-se que o valor de R\$ 690,00 por inscrição está devidamente respaldado pela proposta comercial da EGEM e pelas três NFS-e utilizadas como parâmetro, todas com o mesmo valor unitário para o curso “MROSC Descomplicado”. Assim, para 02 (duas) inscrições, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), considerado compatível com os preços praticados pela instituição.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

AMANDA MEURER BIANCO

Setor de Licitações

Matrícula n.º 4889